



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 273 DE 24 DE JULHO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder - aumento de vencimentos aos funcionários da Prefeitura, de 35 % (trinta e cinco por cento), sôbre os atuais vencimentos.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes do aumento a que se refere o artigo 1º, será utilizada a importância necessária do Saldo do exercício de 1962.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 24 de Julho de 1963

*Heron da Rosa Brum*  
Heron da Rosa Brum  
Prefeito